

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2018, ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA ESTRUTURAL COMUNICAÇÃO E MONTAGENS EIRELI VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora Deputada **Luana Ribeiro**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 893.926.201-87 e RG 4977485 SSP-GO.

CONTRATADA: A empresa **ESTRUTURAL COMUNICAÇÃO E MONTAGENS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. com sede na Quadra 103 Sul, Av. LO-01, Lt.38, Sala-07, 2º andar, S/N, Plano diretor Sul, Palmas/TO - CEP: 77.015-028, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 26.797.730/0001-59, neste ato representada por **Aldenor Filho Pereira Soares**, carteira nacional de habilitação (CNH): 03285827107 Detran - TO, CPF sob o nº 645.819.502-87, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo nº 00205, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, e Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VALORES

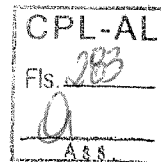
2.1 Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, equipamentos e acessórios necessários, bem como prestação de serviços especializados de montagem, desmontagem e manutenção, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor: Estrutural Comunicação e Montagens EIRELI					
CNPJ: 26.797.730/0001-59			Telefone: (63) 99913.0506		
E-mail: estruturalpalcoesom@gmail.com					
Endereço: Qd. 103 Sul, Av. LO-01, Lt.38, Sala-07, 2º andar, S/N, Plano diretor Sul, Palmas/TO - CEP: 77.015-028.					
Item	Unidade	QTD	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Diária	60 ⁻¹ ₊₃	Iluminação de ambiente, cenário e outros sendo 8 par LED, movie, elipso e atomic.	1.900,00	114.000,00
02	mt	4000 ¹⁰⁰ ₊₄	Locação de disciplinadores, sendo grade disciplinadora tubular medindo 3.00 m de comprimento por 1,20m de altura, com vão de 0,11 cm, toda modulável em estrutura	25,00	100.000,00

12.100
2.500
X



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



			de metalon na chapa 18 galvanizado (obs: tem que ser galvanizado não serve pintado na cor alumínio!)		
03	Diária	150 246	Locação de tenda medindo 12x12m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama, com balcões e fechamento laterais camadas de pvc com alto índice de aditivos anti uv tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, branca, vermelha e transparente, tipo piramide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt. (obs: estrutura tem que ser novas limpas e conservadas).	950,00	142.500,00
04	Diária	250	Locação de tenda medindo 10x10m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama, com balcões e fechamento laterais camadas de pvc com alto índice de aditivos anti uv tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, branca, vermelha e transparente, tipo piramide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt. (obs: estruturas têm que ser novas, limpas e conservadas).	845,00	211.250,00
05	Diária	140	Locação de tenda medindo 8x8m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama, camadas de pvc com alto índice de aditivos anti uv tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo branca, vermelha e transparente, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt. (obs: estruturas têm que ser novas limpas e conservadas).	700,00	98.000,00
06	Diária	150	Locação de tenda medindo 6x6m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil anti-chama, camadas de pvc com alto índice de aditivos anti uv tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, branca, vermelha e transparente, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt. (obs: estruturas têm que ser novas limpas e conservadas).	400,00	60.000,00
07	Diária	10	Locação de palco tamanho 14 x 10m com cobertura duas aguas, tablado de compensado naval com 1,80m de altura, com carpete, cenário de ground de alumínio para iluminação e flyers para caixas de som.	10.000,00	100.000,00
08	Diária	20	Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado, plataforma de piso de compensado naval revestido de perfil u de ferro galvanizado de 08x06m com 1 mt de altura, encapetado, sendo regulável	7.800,00	156.000,00
09	Diária	140	Locação de mesa de escritório de vidro de 2.40x1,20 mt com 12 cadeiras de estofados e couro com braço	680,00	95.200,00
10	Diária	1000	Locação de mesas de plástico brancas	10,00	10.000,00
11	Diária	6000	Locação de cadeiras de plástico brancas 1.000	3,00	18.000,00
12	Diária	50	Locação de telão, sendo kits multimídia contendo um projetor multimídia e modelo epon de 2200 ou similar, 01 (uma) tela de projeção 03x04m em ground de alumínio p-25 com pe de 01 (um) ou 02 (dois) metros com base de apoio, um aparelho de dvd ou um computador.	1.500,00	75.000,00
13	Diária	2.000 50	Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado, plataforma de piso de compensado naval revestido de perfil u de ferro galvanizado de 01 m2 com 15 cm de altura, encapetado.	40,00	80.000,00
14	Diária	100	Locação de som PA 08 com todos os periféricos necessários e mesa de som 16 canais digital e back line completo para banda, com notebook, 6 microfones sem fio e 6 com fio para uso diverso.	2.000,00	200.000,00
15	Diária	30	Sistema de Som tipo Radio ambiente de anúncios e programações dentro do circuito do evento, de no mínimo dez pontos se caixas ativas falante de 12 e grave 6 polegadas, e Cabine central.	5.000,00	150.000,00
16	Diária	60-2	Locação de som PA 16 com todos os periféricos necessários e mesa de som 16 canais digital e back line completo para banda, com notebook, 6 microfones sem fio e 6 com fio para uso diverso.	4.000,00	240.000,00
17	Diária	400-20	Locação de banheiros químicos masculino, feminino e	190,00	76.000,00

5.700

3.000

8.000

3.000

le

			deficientes físicos nas seguintes características: em polietileno de alta densidade limpos e conservados inclusive na parte externa tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável, composto por substâncias químicas que não geram riscos ao meio ambiente e a saúde humana.		
18	M2	200 - 60	Painel de LED outdoor 6mm definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho até 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. Instalado em local determinado pelo o órgão, pelo período de três dias.	400,00	80.000,00
19	Diária	500 - 6 + 1/4	Climatizadores de ar hídrico circulante aro 60 cm, com capacidade de reservatória para 100 litros de água e 150m2 220wats	300,00	150.000,00
20	hr	300 - 24	Locação de grupo gerador a diesel de 250 kva silencioso.	300,00	90.000,00
21	Mt - dia	2.000 - 100 + 100	Gravura de alumínio q 30 para uso diversos de cenário e portais com acessórios	60,00	120.000,00
22	M2 - dia	2.000 - 30	Locação de estande, com piso de compensado naval e estrutura de ferro 10 cm altura, fechamento laterais e superior em painéis ts branco fortmicados e perfis de alumínio anodizado brilhoso, com testeiras de 50 cm, com 3 metros de altura, encarpetados, climatizado com ar condicionado, com luminárias, com 2 pontos de energia por m2, extintores conforme projeto, com porta e com fechaduras, montados conforme layout e projeto fornecidos pelo órgão, tudo padrão ABNT, e ART's de responsabilidade	270,00	540.000,00
23	M2 - dia	1.500 - 6	Locação de estande, com piso de compensado naval e estrutura de ferro 10 cm altura, fechamento laterais em painéis ts branco fortmicados e perfis de alumínio anodizado brilhoso, com testeiras de 50 cm, com 3 metros de altura, encarpetados, com luminárias, com 2 pontos de energia por m2, extintores conforme projeto, montados conforme layout e projeto fornecidos pelo órgão, tudo padrão ABNT, e ART's de responsabilidade	200,00	300.000,00
Valor total					3.205.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega dos serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento deste Contrato.

3.2. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

3.3 A entrega dos serviços deverá ser executada de acordo com as especificações do Edital e termo de referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.205.950,00 (Três milhões duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

4.2 Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:




4.2.1. O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida ao final de cada prestação de serviço, e ser acompanhada pelas respectivas requisições emitidas pela Diretoria de Serviços Administrativos da AL/TO.

4.2.2. O prazo para a efetivação dos pagamentos será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela fornecedora.

4.2.3. A(s) empresa(s) fornecedora(s) apresentará, **até o décimo dia útil do mês subsequente**, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição(ões) de entrega(s) serviço(s), para a efetivação do pagamento, desde que não haja fator provocado pela licitante vencedora.

4.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.2.5. Cada Nota Fiscal de verã ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitidas pelos órgãos competentes.

4.2.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão, nº da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e entrega dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.7. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Compras – DIRCOM.

4.2.8. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência do presente Termo de Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 01010 – Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** 01.031.1141.2183
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39
- **Fonte:** 0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

7.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 24 horas, caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

8.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto a ser executado.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto do contrato no todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA desde que não haja impedimento legal para o fato;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Notificar, formal e tempestivamente a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços prestados;

11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços prestados;

11.1.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Pregão;

11.1.8. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos no termo contrato;

11.1.9. Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

11.1.10. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Entregar com pontualidade os produtos solicitados no dia e local avençados;

11.2.2. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.2.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

11.2.4. Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação;

11.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados



no termo do contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

11.2.6. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venha a incidir sobre o contrato, decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia 14 de novembro de 2018.



Dep. Luana Ribeiro
Presidente AL/TO



Aldenor Filho Pereira Soares
ESTRUTURAL COMUNICAÇÃO E MONTAGENS
EIRELI
Representante/proprietário